**Proc. 226/2019**

**ORIGEM:** Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 114/2019**

# - DA NECESSIDADE DOOBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento, aquisição de Aparelho de ar condicionador de ar 12000 e 18000 BTus, para a Sede da TV e Rádio Universitária, futura Rádio e TV Cultura.

Visando o cumprimento da aquisição dos referidos materiais para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análise da proposta apresentada pela indigitada empresa.

Ressalta-se que consta proposta elaborada pela empresa:

* Uniar Comércio de Eletrônicos e Serviços Ltda. - CNPJ 18.928.807/0001-54

Que deve ser devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a aquisição solicitada.

# – DA JUSTIFICATIVA DA AQUIÇÃO DE MATERIAIS.

Os atos em que se verificam a aquisição direta são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que atesto referido ato.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotação com empresado ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

# *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise os presentes autos, observamos que foramrealizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores, pois a empresa abaixo ora foi vencedora.

* Uniar Comércio de Eletrônicos e Serviços Ltda. - CNPJ 18.928.807/0001-54.

A contratação da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

# – DA COTAÇÃO ÃO E JUSTIFICATIVA DOPREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com as empresas contratadas, com outros entes da administraçãopública/privada.

# – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOPRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa do Coordenador para a aquisição de material deste objeto:

”*Venho por meio deste, solicitar a aquisição do material relacionado em anexo, conforme a justificativa”. A escolha se deu pelo menor preço.*

# – DAESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida, foi:

* Uniar Comércio de Eletrônicos e Serviços Ltda. - CNPJ 18.928.807/0001-54
* Valor R$6.445,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

# – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADEFISCAL

Nos procedimentos administrativos para a prestação de serviço, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que o fornecedor demonstrou habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

# VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando que a aquisição, destina-se exclusivamente ao objetivo solicitado.

Uberaba, 02 de outubro de 2019.

# Carlos Aberto Martins

# Assistente de Compras

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix Presidente**

**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**